DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 866A** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do Município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 60, de 01 dezembro de 2022, fica alterado com a criação da função gratificada de confiança de **Chefe de Jardinagem e Paisagismo**, conforme segue:

QTD.	DENOMINAÇÃO EMPREGO	REQUISITOS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Chefe de Jardinagem e Paisagismo	Ser servidor do quadro efetivo da Prefeitura, contar com no mínimo 03 (três) anos de tempo de serviço prestado ao Município, ter aptidão e competência para desempenho das atribuições inerentes à função e grau de escolaridade de nível fundamental de ensino.	13% do Padrão "S"	40h

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 07 de dezembro de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 1.970, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 56.679,50 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 03 01 20 606 0022 2035 0000 – Desenvolvimento das Atividades Agrícolas

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 56.679,50

Fonte de recurso 02 – Tansfer. E Conv. Estaduais..... R$ 56.679,50

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 56.679,50, fonte STN 1.701, CA 100 146.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 1.899/2022, alteradas pela Lei nº 1.914/2022, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 07 de dezembro de 2023; 96º de Fundação e 74º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Prefeitura Municipal de Rubiácea

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E RECREAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO INICIAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA PARA O ANO LETIVO DE 2024 NOMEADA PELA PORTARIA Nº 2.411 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DELIBEROU E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALIDOU O QUE SE SEGUE,

Disposições Iniciais

1° A presente resolução disciplina a atribuição Inicial de classes/aula da Secretaria Municipal De Educação de Rubiácea para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único- Ficam os critérios nesta resolução estabelecidos a todos os Professores Titulares de Cargo Efetivo junto a esta municipalidade, inclusive aqueles afastados em cargos em comissão, licenças, readaptação, por tempo determinado, ou outros quaisquer tipos.

2° Fica estabelecido que a presente, disciplina apenas o Processo Inicial de Atribuição, as aulas ou classes remanescentes obedecerão em primazia ao Concurso Público em vigência 01/2023.

3° O processo Inicial de Atribuição de classes/aulas ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação:

- no dia **18/12/2023** às **9 h** para Educação infantil
- no dia **18/12/2023 às 10 h** para o Ensino fundamental

4°- Para fins de Horário de trabalho pedagógico coletivo fica estipulado seu comprimento semanalmente conforme segue:

I- Emef Renato de Freitas e Emef de Rubiácea às Terças- feiras das 18:00 às 20:00h.
II- Emei Pierina Rezador da Silva e Emei Aline Mara dos Santos às quarta- feira das 17:30 às 19:30h.

Das inscrições

5° Todos os Docentes lotados às Escolas Municipais de Rubiácea DEVERÃO proceder suas inscrições junto à direção da escola conforme seção 2 artigo 54 da Lei complementar nº 63 de 05/10/2023 em que se encontram lotados atualmente impreterivelmente até a data de **11/12/2023.**

6° No ato da inscrição o Professor entregará os comprovantes dos Títulos discriminados no artigo 56 da presente Lei Complementar nº 63 de 05/10/2023.

7° A não Observância do artigo 56 da presente resolução implicará na não validação da pontuação do candidato.

Da Pontuação

8° Aos candidatos serão atribuídos pontuação de acordo com os seguintes itens que constam no artigo 56 da lei complementar acima citada.

Condição de Adido

9º Na condição de Adido segue conforme a seção 6, artigo 68 da Lei complementar nº 63 de 05/10/2023.

Da Publicação

10° - A Secretaria Municipal publicará os resultados da Classificação até o dia 12/12/2023 devendo ser apresentados recursos por escrito, de forma fundamentada, a Secretária Municipal de Educação em até 1 dia útil.

Dos Professores Especialistas

11°- Aos professores Especialistas nas Áreas de Educação Física , Inglês e Arte seguem-se as mesmas regras dispostas no presente edital para fins de inscrição, Pontuação e Atribuição, bem como as datas supracitadas.

12° - Os Professores de Educação Física , Inglês e Artes poderão cumprir sua jornada em uma ou mais escolas de acordo com a quantidade de aulas, podendo estes atuar tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental .

Disposições Finais

13°- As omissões existentes na presente resolução deverão ser dirigidas a Secretária Municipal de Educação de Rubiácea através do protocolo geral da Prefeitura Municipal.

14° - Esta resolução entra em vigor neste ano letivo.

RUBIÁCEA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Cristina Zaneratti Alexandre
Secretária Municipal de Educação e Cultura

A presente resolução foi elaborada pela Comissão de Atribuição de Classes/ Aulas- 2024, nomeada pela portaria N° 2.411 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, elaborou e deliberou sobre as presentes normas desta resolução que posteriormente foram validadas sem alterações pela Secretária Municipal de Educação.

Comissão de Atribuição de Classes/aulas:

Dalva Cristina Fialho

Representante dos Professores de Educação Infantil

Érica Elaine Dessotti Baraldi

Representante dos Professores de Educação Fundamental

Herimárcia Aracelli Dessotti Felismino

Representante de Coordenadores de Educação Infantil

Patrícia Caetano de Souza Moraes

Diretora da Escola Municipal

Cristina Zaneratti Alexandre

Secretária Municipal de Educação